



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
“Superintendência de Compras e Licitações”

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2017 (CANCELADA)  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2017  
PROCESSO: 23205.000663/2017-80  
ENQUADRAMENTO LEGAL: INCISO II DO ART 24 DA LEI 8.666/93

## RELATÓRIO DE DISPENSA

**OBJETO:** Aquisição de matérias para adequações da estrutura física do Restaurante Universitário junto ao Campus Chapecó, a fim de atender a legislação municipal quanto à acessibilidade.

**SETOR SOLICITANTE:** Coordenação Administrativa do Campus Chapecó-SC

**REQUISITANTE:** Ketly Gonçalves Machado – Siape: 3055456

Com base no Pedido de Compras apresentado pelo requisitante da demanda originária do presente processo, podem-se elencar os seguintes esclarecimentos:

1. Considerando as informações constantes no MEM 9/ASSGAS-CH/UFFS/2017 (fl. 62), onde o fornecedor contratado através da Dispensa de Licitação nº 07/2017 não fornecerá o material tendo em vista as justificativas do próprio fornecedor constantes na (fl. 64).
2. Estaremos cancelando o empenho para este fornecedor e realizando uma nova Dispensa de Licitação nº 30/2017 onde foi buscado mais um orçamento junto a outro fornecedor e serão considerados os dois orçamentos já constantes no processo para a composição da pesquisa de preço, conforme segue:

COMERCIAL GIRARDI LTDA (CNPJ: 83.298.349/0001-89) – **Valor R\$ 1.350,00** (Hum mil, trezentos e cinquenta reais);

CCR TRANSPORTE E COMÉRCIO LTDA - (CNPJ: 72.275.944/0001-82)- **Valor R\$ 1.567,40** (Hum mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).

ANDRADE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - (CNPJ: 05.238.271/0005-27)- **Valor R\$ 2.367,60** (Dois mil trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).





3. Sendo que a seguinte empresa apresentou o menor valor para o conjunto dos itens:

**COMERCIAL GIRARDI LTDA (CNPJ: 83.298.349/0001-89) – Valor R\$ 1.350,00**  
***(Hum mil, trezentos e cinquenta reais);***

4. **Certidões Negativas de Débito:** A empresa a ser contratada apresentou todas as certidões (RECEITA, INSS, FGTS, CNDT, CEIS, CNJ E TCU) válidas, conforme pode ser verificado nos autos do presente processo.

Chapecó-SC, 04 de julho de 2017.

**LIDIANE MARCANTE**

Chefe do Serviço de Contratação Direta

